



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

JUSTIFICATIVA PARA ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo: TC/MS nº 8467/2024

Órgão: Prefeitura Municipal de Itaquirai

Objeto: Pregão Presencial nº 40/2024 – Fornecimento de Uniformes Escolares

1. Introdução

Trata-se de anulação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 40/2024, que busca o fornecimento de uniformes escolares, pelos motivos a seguir apresentados.

O presente processo licitatório foi submetido ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS) para análise de controle prévio, nos termos do art. 17 da Resolução TCE-MS n. 88/2018. Em resposta, foram identificadas diversas impropriedades que comprometeriam a regularidade e a economicidade da contratação, ensejando a necessidade de anulação do certame para adequação.

2. Fundamentação Técnica e Jurídica

2.1. Deficiências no Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O ETP apresentou inconsistências que inviabilizam a licitação em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, tais como:

- **Prazo exíguo para apresentação de amostras:** O período de 10 dias úteis é insuficiente para a confecção, submissão a testes laboratoriais e avaliação das amostras, restringindo a competitividade do certame.
- **Inexistência de levantamento de mercado:** Não houve comprovação de pesquisa detalhada sobre soluções disponíveis, comprometendo a definição de estratégias de compra.

2.2. Inadequação do Termo de Referência

Foram constatados problemas que comprometem a clareza e a eficiência do processo, incluindo:

- **Critério de julgamento inadequado:** A adjudicação por lote restringe a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), contrariando o art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006.
- **Prazos inadequados:** O prazo de 30 dias úteis para entrega dos itens é incompatível com a diversidade e complexidade dos bens licitados.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS CNPJ

15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br / gabinete@itaquirai.ms.gov.br /

comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

2.3. Divergências entre Edital e Termo de Referência

Discrepâncias entre os documentos, como prazos para entrega e exigência de garantias, geram insegurança jurídica e podem resultar em interpretações conflitantes.

2.4. Modalidade Licitatória Inadequada

A escolha pelo pregão presencial não foi devidamente justificada, contrariando o art. 17, §2º, da Lei n. 14.133/2021, que determina a preferência pelo pregão eletrônico.

3. Conclusão

No caso em comento, verifica-se a necessidade de a Administração Pública anular os próprios atos, o que é possível com base no princípio da autotutela. A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Diante das possíveis impropriedades acima, a continuidade do processo licitatório sem as devidas correções resultaria em violação dos princípios da isonomia, economicidade e eficiência. Assim, faz-se necessária a anulação do Pregão Presencial nº 40/2024, com a devida reformulação dos documentos.

VILMA ANGELINA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 226F-180F-1867-1FEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VILMA ANGELINA DOS S. SILVA (CPF 365.XXX.XXX-91) em 24/01/2025 13:27:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/226F-180F-1867-1FEF>